



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 58/2020


Autor: Igor Oliveira

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE RIBEIRÃO PRETO DE DISPONIBILIZAR AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO A IDOSOS, GESTANTE E DEFICIENTES FÍSICOS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acrescenta artigo onde couber, conforme segue abaixo:

"Art. O descumprimento desta Lei acarretará a aplicação de multa de 100 UFESPs por infração."

Ribeirão Preto, 09 de abril de 2020.


MARINHO SAMPAIO
vereador

APROVADO
09 ABR 2020
Rib. Preto,
.....
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva acrescenta, em caso de descumprimento da Lei, a aplicação de multa no valor de 100 UFESPs por infração.